**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**
	1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para a Chamada Pública de permissão remunerada de uso de espaço público para a exploração de barracas 3x3 destinadas à atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros) durante o Carnaval 2025, no município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme previsto no Edital de Chamamento Público N° 002/2025.

 **ESPECIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS**

Serão disponibilizadas **04 (quatro) barracas**, com dimensões de **3x3 metros**, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama. A ocupação será prioritariamente concedida a **residentes do município**, conforme previsto no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

* 1. **DO PRAZO**
		1. O prazo do contrato terá duração até o término do evento.
1. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. A realização do Carnaval 2025 demanda uma estrutura organizada para a comercialização de alimentos e bebidas, garantindo segurança, higiene e conformidade com as normas municipais e federais. A permissão remunerada de uso assegura a participação democrática dos interessados, fortalecendo o comércio local.
	2. A permissão remunerada de uso do espaço público permite a regularização e o controle das atividades comerciais, evitando o comércio informal e garantindo que os permissionários cumpram todas as normas sanitárias e de segurança.
	3. Além disso, essa iniciativa fomenta a economia local, beneficiando microempreendedores e pequenos comerciantes do município, ao possibilitar a geração de emprego e renda temporários durante o evento. O modelo de permissão remunerada também assegura que os espaços sejam ocupados de maneira justa e organizada, garantindo o acesso democrático aos interessados.
	4. Outro ponto relevante é a segurança e o ordenamento do evento. A regulamentação da ocupação do espaço público evita aglomerações desordenadas, melhora a circulação de pessoas e assegura que os produtos comercializados estejam dentro dos padrões de higiene e qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização.
	5. Por fim, os valores arrecadados com a concessão dos espaços serão revertidos para a administração municipal, contribuindo para a manutenção de serviços públicos e melhoria da infraestrutura urbana, beneficiando diretamente a população local.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
	1. A solução proposta consiste na organização e regulamentação do uso do espaço público para comercialização de alimentos e bebidas durante o Carnaval 2025. Essa organização será implementada por meio de um chamamento público, garantindo a transparência e a concorrência justa entre os interessados.
	2. A Prefeitura Municipal disponibilizará barracas padronizadas para os permissionários, garantindo uniformidade e organização do evento. A alocação dos espaços seguirá critérios objetivos, priorizando empreendedores locais, conforme legislação vigente.
	3. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, assegurando o cumprimento das normas de segurança, higiene e funcionamento. Dessa forma, evita-se a proliferação de comércio irregular e desordenado, garantindo maior controle e qualidade dos produtos oferecidos à população.
	4. A logística do evento será planejada para otimizar a disposição das barracas, facilitando a circulação dos visitantes e garantindo o acesso adequado a todos os comerciantes participantes. O pagamento das taxas será realizado antecipadamente, garantindo a organização financeira do evento e evitando inadimplências.
	5. Com essa abordagem, busca-se um equilíbrio entre a viabilidade econômica dos comerciantes, a ordenação do espaço público e a experiência segura e agradável para os foliões. O planejamento estruturado permite a realização de um evento de sucesso, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para o desenvolvimento da cultura e do turismo no município.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

* 1. A empresa/pessoa física deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência.
	2. A empresa/pessoa física deverá preencher por completo as condições elaboradas pela comissão organizadora do evento.
	3. Para garantir a correta execução da permissão remunerada de uso de espaço público, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
	4. Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica;
	5. Cumprimento das normas de segurança, higiene e funcionamento estabelecidas no edital;
	6. Utilização exclusiva do espaço para a finalidade prevista no chamamento público;
	7. Responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos e materiais necessários à operação das barracas;
	8. Garantia de que todos os funcionários e colaboradores possuam registros adequados e atendam às normas trabalhistas;
	9. Respeito às normas ambientais e descarte adequado de resíduos gerados durante o evento;
	10. Adesão ao regulamento do evento e acatamento das instruções dos órgãos fiscalizadores;
	11. Não possuir débitos pendentes com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama;
1. **MODELO DE EXECUÇÃO**
	1. A execução do objeto desta chamada pública ocorrerá conforme as seguintes etapas:
* Publicação do edital e abertura do prazo;
* Análise da documentação e habilitação dos participantes;
* Sorteio ou critério de seleção conforme estabelecido no edital;
* Assinatura do termo de permissão de uso pelos selecionados;
* Pagamento da taxa correspondente à utilização do espaço;
* Montagem das barracas e início das atividades comerciais;
* Fiscalização contínua durante o período do evento;
* Desmontagem das estruturas dentro do prazo estipulado.
1. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
	1. O Contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).
	2. Emitir as permissões de uso e acompanhar o cumprimento das obrigações dos permissionários;
	3. Monitorar as condições de higiene, segurança e funcionamento das barracas;
	4. Aplicar penalidades previstas no edital em caso de descumprimento das regras;
	5. Manter registros atualizados sobre os permissionários e o cumprimento das exigências contratuais;
	6. Relatar à Administração Pública eventuais irregularidades ou situações que demandem intervenção.
2. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
	1. A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 27 de fevereiro de 2025 a importância pactuada entre as partes. O não pagamento até a data marcada será considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.
3. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de seleção**

* 1. Conforme descrito no edital

**Critérios de aceitabilidade de preços**

* 1. Os preços estão conforme o decreto determinado pela administração**.**

**Exigências de habilitação**

* 1. Para fins de habilitação deverá o participante comprovar os requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.
1. **ESTIMATIVA DO VALOR**
	1. O valor mínimo para aluguel da barraca estará conforme decreto.
2. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

Prefeitura de Santo Antônio do Grama, 14 de Janeiro de 2025.

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo